

DECRETO N.º 011/04 - DE 29 DE ABRIL DE 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de expropriação, áreas que especificam.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra "n", do Decreto Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, parte de áreas localizadas no Bairro Barreiro Cabral, neste Município, cujas descrições constam do processo administrativo n.º 485/04, seguintes:

área com 1759.745 metros quadrados, pertencente ao Sr. Antonio Oliveira da Silva, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, cujas características são as seguintes: Começa no Marco 01, descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 11736.194 e Este (X) de 10096.078 de onde segue em direção ao Marco 02, no azimute 342º07'58", em uma distância de 14.280 m, defletindo à direita, segue em direção ao Marco 03, no azimute 352º34'12", em uma distância de 44.746 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao Marco 04, no azimute 263º59'20", em uma distância de 47.596 m, confrontando do Marco 01 ao Marco 04 com Paulino Olimpico de Araújo por cerca, defletindo à direita, segue em direção ao Marco 05, no azimute 3º59'33", em uma distância de 4.180 m, confrontando com Narciso Olimpico de Araújo, por cerca, defletindo à direita, segue em direção ao Marco 06, no azimute 68º37'26", em uma distância de 16.143 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 07, no azimute 46º28'41", em uma distância de 26.983 m, confrontando do marco 05 ao marco 07 com Antonio Carlos Mendes por cerca, defletindo à direita, segue em direção ao marco 08, no azimute 87º03'43", em uma distância de 21.381 m, defletindo à direita, segue em direção ao Marco 09, no azimute 170º49'26", em uma distância de 80.586 m, confrontando do Marco 07 ao Marco 09 com Antonio Oliveira da Silva por cerca, defletindo à direita, segue em direção ao marco 1, no azimute 254º46'53, em uma distância de 12.013 m, confrontando com Daniel Cabral de Araújo, por cerca. Fechando assim um perímetro de 267.908 metros, e perfazendo uma área de 1759.745 metros quadrados ou 0.176 hectares ou ainda 0.073 alqueires paulistas.

área com 4146.777 metros quadrados, pertencente ao Sr. Paulino Olímpio de Araújo, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, cujas características são as seguintes: Começa no Marco 01, descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 11714.491 e Este (X) de 10039.890 de onde segue em direção ao Marco 02, no azimute 345º18'36", em uma distância de 35.048 m, confrontando com Narciso Olimpico de Araújo, por cerca, defletindo à direita, segue em direção ao Marco 03, no azimute 10º31'20", em uma distância de 41.475 m, confrontando com Narciso Olimpico de Araújo, por cerca, defletindo à direita, segue em direção ao Marco 04, no azimute 83º59'20", em uma distância de 47.596 m, defletindo à direita, segue em direção ao Marco 05, no azimute 172º34'12", em uma distância de 44.746 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 06, no azimute 162º47'36", em uma distância de 14.228 m, confrontando do Marco 03 ao Marco 06 com Antonio Oliveira da Silva por cerca, defletindo à esquerda, segue em direção ao Marco 07, no azimute 162º43'47", em uma distância de 12.970 m, confrontando com Daniel Cabral de Araújo, por cerca, defletindo à direita, segue em direção ao Marco 01, no azimute 261º09'11", em uma distância de 60.587 m, confrontando com Paulino Olimpico de Araújo, por cerca. Fechando assim um perímetro de 256.650 metros, e perfazendo uma área de 4146.777 metros quadrados ou 0.415 hectares ou ainda 0.171 alqueires paulistas.

área com 822.049 metros, pertencente ao Sr. Daniel Cabral de Araújo, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, cujas características são as seguintes: Começa no marco 01, descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 11761.935 e Este (X) de 10168.148 de onde segue em direção ao marco 02, no azimute 239º54'31", em uma distância de 61.919 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 03, no azimute 244 º27'25", em uma distância de 16.423 m, confrontando do marco 01 ao marco 03 com Daniel Cabral de Araújo por cerca, defletindo à direita, segue em direção ao marco 04, no azimute 343º27'35", em uma distância de 12.920 m, confrontando com Paulino Olimpico Araújo, por cerca, defletindo à direita, segue em direção ao marco 05, no azimute 74º55'38", em uma distância de 14.834 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 06, no azimute 59º33'19", em uma distância de 64.158 m, confrontando do marco 04 ao marco 06 com Antonio Oliveira da Silva por cerca, defletindo à direita, segue em direção ao marco 01, no azimute 167º05'49", em uma distância de 10.901 m, confrontando com Daniel Cabral de Araújo, por cerca. Fechando assim um perímetro de 181.156 metros, e perfazendo uma área de 822.049 metros quadrados ou 0.082 hectares ou ainda 0.034 alqueires paulistas.

Art. 2º - Os imóveis descritos nas alíneas "a" e "b", do artigo anterior destinam-se a construção de um campo de futebol

no Bairro Barreiro Cabral e o imóvel descrito na alínea "c", destina-se ao acesso ao campo de futebol a ser construído no referido Bairro.

Art. 3º - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

Art. 4º - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda as expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.

	<p><i>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE</i> <i>Estado de São Paulo</i></p>
--	---